



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 122

Altera termos do Regulamento do Transporte Coletivo Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no art. 230, § 2º da Constituição da Republica Federativa do Brasil, que garante a gratuidade dos transportes coletivos aos maiores de sessenta e cinco anos,

DECRETA :


Art. 1º. Ficam alterados os termos do art. 52, do Regulamento do Transporte Coletivo Urbano desta cidade, aprovado pelo Decreto nº 030, de 26 de fevereiro de 1981, que passa a vigorar com a seguinte redação:

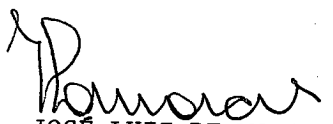
...

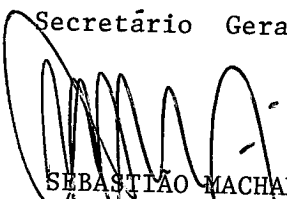
"Art. 52 - Os cegos, os paraplégicos e os maiores de sessenta e cinco anos não pagarão passagem."

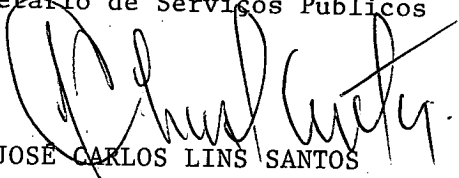
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 1989.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário Geral


SEBASTIÃO MACHADO
Secretário de Serviços Públicos


JOSÉ CARLOS LINS SANTOS
Coordenador de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Arquivo



0.7 01 03 03 03

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 2.690 de 04/02/89
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS